EDITAL Nº 001/2022

A Diretora-Geral da Escola Superior de Advocacia da OAB/SC, no uso de suas competências legais previstas no art. 9º do Regimento Interno da ESA-OAB/SC, resolve tornar público o edital para cadastro de professores com fim de atuação na Escola Superior de Advocacia – Seção de Santa Catarina.

1- DO CORPO DOCENTE

1.1 Poderão atuar como ministrantes na ESA-OAB/SC os profissionais que atendam os requisitos deste edital;

1.2 Para efetuar o credenciamento junto à Escola é necessário preencher o formulário "Cadastro de Docente" disponível através do nosso site **https://forms.gle/JQk61wM4gEHn5kWw6**

1.3 A titulação acadêmica não é obrigatória, mas será considerado um diferencial;

1.4 É necessária a comprovação de experiência profissional naquele tema ou disciplina;

1.4 Ministrantes não credenciados poderão ser requisitados pela Diretoria Geral da ESA/SC em situação de urgência, caso não haja profissional cadastrado na área demandada.

2. OFERTA DE CURSOS

2.1 O interessado em propor cursos deverá obedecer ao seguinte procedimento:

I – Preencher o formulário de "Sugestão de Curso" disponível através do **https://forms.gle/GrCvrcea3WuPqSZQA**

II – A proposta é encaminhada ao Núcleo da respectiva área do curso e, posteriormente analisada pela Diretoria Geral da ESA/SC;

III – Sendo aprovada a proposta, a ESA/SC entrará em contato com o docente para orientar e requisitar os documentos necessários;

2.2 Os turnos disponíveis para as aulas serão:

I – matutino, das 09hrs às 12hrs;

II – noturno, das 19hrs às 22hrs.

2.3 A aprovação e divulgação do curso não são garantias de realização, sendo reservado a ESA/SC o direito de cancelar o evento em caso de ausência do quórum mínimo de pessoas matriculadas;

2.4 Em caso de cancelamento, o docente será avisado com antecedência de 48horas antes da data prevista para o início e apresentada proposta de novas datas para o curso, respeitando o horário presente na sugestão primária;

2.5 O ministrante não poderá solicitar o cancelamento do curso/aula após a confirmação, exceto por:

I – doença

II – motivo de força maior

2.5.1 Em ambos os casos, a ESA/SC deverá ser avisada com antecedência mínima de 48 horas.

3. PROCEDIMENTO DO DOCENTE

3.1 O docente terá como base a liberdade acadêmica, fomentando desta forma o pluralismo de ideias e buscando dialogar com todas as perspectivas do assunto tratado;

3.2 É responsabilidade do docente:

3.2.1 Preparar o material a ser utilizado em aula e encaminhar para a ESA/SC em até 48 horas antes do início da aula;

3.2.2 Ser pontual;

3.2.3 Estimular a discussão entre docentes, assegurando sempre o respeito mútuo;

3.3 O ministrante será submetido a posterior avaliação dos inscritos após o término do curso;

3.4 Em caso de nota abaixo da média aceita, o cadastro do professor no sistema da ESA/SC estará sujeito à suspensão.

4. REMUNERAÇÃO

4.1 Os docentes não terão vínculo empregatício com a ESA/SC, atuando apenas na condição de autônomos;

4.2 A remuneração obedecerá à portaria específica da sua modalidade, dependendo também do projeto a ser executado;

4.3 Advogados(as) ocupantes de cargos eletivos no Sistema OAB/SC e na Diretoria da ESA/SC não terão direito a remuneração, sendo excluídas as despesas com hospedagem, alimentação e transporte;

4.5 O pagamento da remuneração dos ministrantes será feito através de nota fiscal a ser emitida pelo docente em nome de pessoa jurídica ou física;

4.6 A nota fiscal deverá ser emitida no ano em exercício;

4.7 Deslocamentos aéreos, motoristas (trajetos de longa distância) e hospedagens serão providenciados pela ESA/SC;

4.8 Despesas com alimentação e combustível serão reembolsadas, respeitando a portaria nº 06/2019-OAB/SC**.**